



*Prefeitura Municipal de Urucânia*  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Urucânia - MG*



**EDITAL 01 / 2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Urucânia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária para função de Professor de Educação Básica Especial PEEB I, Monitor de Creche para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Municipal nº 194, de 12 de maio de 2020 e a Lei Federal nº 8.745/1993 e na forma determinada neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo simplificado a que se refere este edital será realizado sob responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº **31/2024**.

1.2. O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos deste edital, avaliação de títulos de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. A contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo se dará por convocação publicada no SITE oficial do município **[www.urucania.mg.gov.br](http://www.urucania.mg.gov.br)** de acordo com a necessidade da Administração, observada a ordem de classificação.

1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

1.5. As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 194, de 12 de maio de 2020 e a Lei Federal nº 8.745/1993.

1.6. Impugnações ao Edital poderão ser apresentadas até 02 (dois) dias após a sua publicação e deverão ser realizadas na sede da Prefeitura Municipal,



*Prefeitura Municipal de Urucânia*  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Urucânia - MG*



situada na Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 314, Centro, nesta cidade de Urucânia/MG.

1.6.1. A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

1.6.2. A impugnação será endereçada à Comissão de Processo Seletivo e deverá conter o nome, CPF e endereço do impugnante, com todas as folhas rubricadas e acompanhado dos documentos pessoais, comprovante de endereço e documentos comprobatórios das alegações apresentadas, se for o caso.

1.6.3. Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

1.7. Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de Urucânia a partir do dia 08/02/2024.

1.8. Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

## **2. DAS VAGAS**

2.1. Serão disponibilizadas 10 (Dez) vagas imediatas para o cargo de Professor de Educação Especial Básica PEEB-I, e 05 (Cinco) vagas imediatas para o cargo de Monitor de Creche.

2.2. Os profissionais classificados neste processo seletivo serão admitidos conforme a necessidade da Administração Pública, ficando os demais classificados fora do limite de vagas imediatas, disponíveis em Cadastro Reserva.

## **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO**

3.1. Carga horária de até 30 horas semanais para todos os cargos deste edital.

3.2. Remuneração: de acordo com a tabela:

| <b>CARGO</b>                                   | <b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b> |
|--|---------------------------|
| Professor de Educação Especial Básica – PEEB-I | R\$ 2.900,00              |
| Monitor de Creche                              | R\$ 1.600,00              |



#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

##### **4.1. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL BÁSICA**

- I. Trabalhar em colaboração com o regente de turma/regente de aula, e Sala de Recursos, para planejamento dos recursos de acessibilidade dos estudantes com base no planejamento de aula dos regentes, definindo estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante público da educação especial ao currículo e a sua interação no grupo;
- II. Adaptar o material pedagógico, com o auxílio do professor regente, relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros), de acordo com as necessidades e especificidades pedagógicas apresentadas pelo estudante, com o objetivo de proporcionar o acesso ao currículo e aprendizagem com qualidade dos conteúdos ministrados.
- III. Construir recursos de acessibilidades educacionais.
- IV. Garantir a utilização de material específico, que atendam à necessidade do estudante no espaço escolar;
- V. Ampliar o repertório comunicativo do estudante por meio das atividades curriculares e de vida diária;
- VI. Promover as condições para a inclusão dos estudantes público da educação especial em todas as atividades da escola;
- VII. Participar da construção/atualização do PDI – Plano de Desenvolvimento Individual do estudante, com todos os atores envolvidos no processo de escolarização do estudante;
- VIII. Registrar todas as atividades desenvolvidas com o estudante (incluindo as adaptações feitas), os objetivos de cada atividade e outras observações referentes aos conteúdos que considerar importante registrar arquivando-os na Escola para futuras consultas;
- IX. Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos pedagógicos que eliminem as barreiras que podem obstruir a participação plena e efetiva dos estudantes público da educação especial nas atividades escolares em igualdade de condições com os demais estudantes;
- X. Zelar pela aprendizagem dos estudantes públicos da educação especial.



*Prefeitura Municipal de Urucânia*  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Urucânia - MG*



#### **4.2. CARGO: MONITOR DE CRECHE**

- I. Participar na elaboração da proposta pedagógica da creche.
- II. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da creche.
- III. Prestar todo atendimento necessário às crianças sob os seus cuidados, no que se refere à alimentação, higiene.
- IV. Responsabilizar – se pela recepção e entrega dos educandos junto aos familiares, mantendo diálogo constante entre família / creche.
- V. Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades de articulação com as famílias e demais atividades.
- VI. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- VII. Auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento dos educandos.
- VIII. Auxiliar a criança na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias, a desenvolver a coordenação motora levando até a sua independência, para realizar tarefas simples de acordo com sua faixa etária.
- IX. Desenvolver, sob orientação do profissional da área de educação, atividades lúdicas educativas, oferecendo materiais que incentivem a criatividade, a habilidade, entre outros, para possibilitar o desenvolvimento intelectual, psicomotor e social da criança.
- X. Incentivar autonomia das crianças, cuidar do seu desenvolvimento emocional, auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão. autônoma;

#### **5. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**



*Prefeitura Municipal de Urucânia*  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Urucânia - MG*



5.1. A vigência do processo seletivo será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, nos termos da Lei Municipal nº 194, de 12 de maio de 2020 e da Lei nº 8745/1993.

## **6. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS**

6.1. Os contratos terão vigência a partir da assinatura do mesmo, junto ao setor de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucânia.

6.2. O término do contrato, será o fixado no instrumento de contratação servidor, para exercício da função em substituição ou cargo vago.

6.3. O candidato chamado neste processo seletivo, que estiver exercendo a função em cargo vago, terá o contrato com previsão de término em 31 de dezembro do mesmo ano do início do contrato.

6.4. O contrato firmado até o dia 31 de dezembro, poderá ser encerrado a qualquer momento por necessidade do poder executivo de Urucânia/MG, e ou pelo contratado, a qualquer momento.



Prefeitura Municipal de Urucânia  
Secretaria Municipal de Educação  
Urucânia - MG



## 7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA

- 7.1. São requisitos para preenchimento das vagas:
- 7.2. Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- 7.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
- 7.4. Preencher as exigências dos requisitos básicos para o cargo;
- 7.5. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- 7.6. Gozar de boa saúde física e mental;
- 7.7. Não ter sido demitido do serviço público municipal de Urucânia/MG por justa causa.
- 7.8. Os candidatos interessados em concorrer aos cargos previstos nestes edital, deverão ter formação mínima, conforme tabela abaixo:

| CARGO                                 | FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA  |
|---------------------------------------|--|
| Professor de Educação Básica Especial | Formação Licenciatura em Educação Especial, ou Licenciatura em pedagogia, com especialização em Educação Especial. |
| Monitor de Creche                     | Formação em magistério nível médio completo.   |

## 8. DA INSCRIÇÃO

- 8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital.
- 8.2. A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio presencial, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 158, Centro, Urucânia/MG.
- 8.3. **A inscrição presencial será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço citado no item 8.2, das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas, horário oficial de Brasília, nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2024.**
- 8.4. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição, que poderão ser**  
*Educação com AMOR*



*Prefeitura Municipal de Urucânia*  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Urucânia - MG*



alterados durante o período de inscrição deste processo seletivo. Deverão ser entregues no ato da inscrição todos os documentos que comprovem os títulos e tempo de serviço declarados no formulário de inscrição.

8.5. Será considerada apenas a última inscrição do candidato que realizar mais de uma inscrição para o mesmo cargo.

8.6. O candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições de livre escolha para cargos diferentes, observando, no ato da convocação, as normas vigentes para o acúmulo de cargos.

8.7. A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

8.8. O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

## **9. DOS LOCAIS DE TRABALHO**

9.1. Os classificados neste Processo Seletivo, contratados pela Administração Municipal, irão desenvolver suas atividades em escolas desta municipalidade, conforme a determinação da Secretária Municipal de Educação, que encaminhará o servidor contratado à unidade de ensino, quando houver necessidade.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS**

10.1. Para inscrever-se o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Educação e proceder conforme instruções no item 7.

10.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

10.3. A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas



*Prefeitura Municipal de Urucânia*  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Urucânia - MG*



previstas neste Edital.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS

11.1. Para todos os cargos, além da formação básica para o exercício, será acrescentado ao somatório de pontos do candidato, os títulos e o tempo de serviço na rede pública municipal de Urucânia– MG, no cargo pretendido.

11.2. Na avaliação dos títulos, serão considerados para todos os cargos:

| <b>Discriminação do Título</b>   | <b>Pontuação</b>  | <b>Pontuação Máxima</b> |
|--|-------------------|-------------------------|
| CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Stricto Sensu – Doutorado relacionado com o cargo pretendido ou em Educação, devidamente reconhecido pelo MEC.  | 05 (cinco) pontos | 5 pontos                |
| CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Stricto Sensu – Mestrado relacionado com o cargo pretendido ou em Educação, devidamente reconhecido pelo MEC.   | 03 (três) pontos  | 3 pontos                |
| CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu de acordo com o cargo pleiteado, com duração mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC. | 02 (dois) pontos  | 2 pontos                |
| Curso de aperfeiçoamento ministrado por Instituição credenciada com carga horária mínima de 40 horas em cada curso, diretamente relacionado com o cargo a que concorre.              | 01 (um) pontos    | 4 pontos                |



*Prefeitura Municipal de Urucânia*  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Urucânia - MG*



|   |                                |  |
|---|--------------------------------|--|
| Experiência no cargo pretendido, devidamente comprovada (fornecida em dias) | 01 (um) ponto a cada 365 dias. |  |
|---|--------------------------------|--|

11.3. Na avaliação do exercício profissional, será considerada experiência profissional, exclusivamente na rede municipal de Educação no município de Urucânia – MG.

11.4. Da comprovação de Exercício Profissional.

11.5. Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pretendido.

11.6. O tempo de serviço que deverá ser informado/apresentado pelo candidato ao cargo de Professor de Educação Especial Básica - PEEB-I, deverá ser o de Professor de Educação Especial Básica - PEEB-I, no município de Urucânia/MG.

11.7. Toda contagem de tempo apresentada no ato da contratação deverá constar o nome do Cargo e ser emitida exclusivamente pelo setor de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucânia-MG.

11.8. Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido, juntamente com o somatório final de dias de efetivo exercício.

11.9. Será aceito o tempo de serviço contabilizado até o dia 31 de dezembro de 2023.

11.10. Não será considerado tempo de serviço concomitante.

11.11. A atribuição de pontuação relacionada à contagem de tempo, será dada de acordo com os dias informados pelo candidato em documento comprobatório,



*Prefeitura Municipal de Urucânia*  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Urucânia - MG*



no ato da inscrição.

## **12. PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

12.1. Serão eliminados deste processo seletivo público os candidatos que não atenderem às condições previstas neste Edital.

12.2. O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida, obedecendo a ordem decrescente de pontuação total do candidato.

12.3. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.

12.4. Persistindo o desempate será considerada a maior pontuação de experiência.

## **13. RESULTADO PRELIMINAR E RECURSO**

13.1. O resultado preliminar será divulgado até o dia 19 de fevereiro de 2024, no site da Prefeitura de Urucânia.

13.2. Poderá ser apresentado recurso no prazo de (01) dia útil após a divulgação do resultado preliminar, ou seja, até o dia 20 de fevereiro de 2024.

13.3. O recurso deverá ser apresentado em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.

13.4. O recurso deverá ser protocolado **PRESENCIALMENTE** na Secretaria Municipal de Educação contendo identificação do candidato, cargo para o qual concorre e assinatura do recorrente ou do seu procurador, até no máximo o dia 20 de fevereiro de 2024 às 16 horas.

13.5. Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo previsto no item 13.2 e os recursos que não atendam todos os critérios dos itens 13.3 e 13.4.

13.6. A decisão da Comissão nomeada como responsável por este processo seletivo é irrecorrível.

13.7. O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site



*Prefeitura Municipal de Urucânia*  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Urucânia - MG*



institucional do Município de Urucânia.

#### **14. RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO**

14.1. O resultado definitivo do Processo Seletivo será publicado no site da Prefeitura de Urucânia a partir do dia 21 de fevereiro de 2024.

#### **15. DA CONVOCAÇÃO**

15.1. Ao ser convocado o candidato deverá entregar pessoalmente, na recepção da Secretaria Municipal de Educação de Urucânia, a seguinte documentação:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
- d) Cópia de comprovante de residência atual (até 3 meses anteriores);
- e) Cópia do Diploma de Graduação;
- f) Cópia de toda a documentação comprobatória das informações declaradas no formulário de inscrição;

15.2. O candidato que não entregar a documentação completa será desclassificado automaticamente do processo seletivo.

15.3. A Comissão de Processo Seletivo fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento das vagas oferecidas e conforme a necessidade das unidades municipais de ensino.

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à continuidade de repasse de recursos pelo governo federal, ao exclusivo interesse e conveniência da Educação com AMOR



*Prefeitura Municipal de Urucânia*  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Urucânia - MG*



administração municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limite de vagas existentes.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.

16.3. Caberá ao Prefeito a homologação do resultado final deste processo.

16.4. A rescisão do contrato ocorrerá nos seguintes casos:

16.5. Pelo término do prazo contratual.

16.6. Por iniciativa da Administração Pública, nos seguintes casos:

- a) de prática de infração disciplinar;
- b) de conveniência da Administração;
- c) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
- d) em que o recomendar o interesse público.

16.7. A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

16.8. O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Direção, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

Urucânia – MG, 09 de fevereiro de 2024.

Marcus Vinícius Leal Henrique  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Urucânia*  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Urucânia - MG*



**ANEXO I**  
**QUADRO DE CARGOS E REMUNERAÇÕES**

| <b>VAGAS</b> | <b>CARGO</b>                                 | <b>MENSAL –<br/>HORA/AUL<br/>A</b> |
|--------------|--|------------------------------------|
| 10           | Professor de Educação Especial Básica-PEEB-I | R\$2.900,00                        |
| 05           | Monitor de Creche                            | R\$1.600,00                        |



*Prefeitura Municipal de Urucânia*  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Urucânia - MG*



**ANEXO II**  
**FORMAÇÃO BÁSICA DOS CARGOS**

| <b>CARGO</b>                          | <b>FORMAÇÃO MÍNIMA</b>   |
|---------------------------------------|--|
| Professor de Educação Especial Básica | Formação em Licenciatura em Educação Especial, ou Licenciatura em Pedagogia mais Pós-Graduação em Educação Especial. |
| Monitor de Creche                     | Formação em Magistério Nível Médio Completo.   |



*Prefeitura Municipal de Urucânia*  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Urucânia - MG*



**ANEXO III**  
**DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS POR TÍTULO**

| <b>Discriminação do Título</b>   | <b>Pontuação</b>               | <b>Pontuação Máxima</b> |
|--|--------------------------------|-------------------------|
| CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Stricto Sensu<br>– Doutorado relacionado com o cargo pretendido ou em Educação, devidamente reconhecido pelo MEC.   | 05 (cinco) pontos              | 5 pontos                |
| CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Stricto Sensu<br>– Mestrado relacionado com o cargo pretendido ou em Educação, devidamente reconhecido pelo MEC.  | 03 (três) pontos               | 3 pontos                |
| CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu de acordo com o cargo pleiteado, com duração mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC. | 02 (dois) pontos               | 2 pontos                |
| Curso de aperfeiçoamento ministrado por Instituição credenciada com carga horária mínima de 40 horas em cada curso, diretamente relacionado com o cargo a que concorre.              | 01 (um) pontos                 | 4 pontos                |
| Experiência no cargo pretendido, devidamente comprovada (fornecida em dias)  | 01 (um) ponto a cada 365 dias. |                         |



*Prefeitura Municipal de Urucânia*  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Urucânia - MG*



**ANEXO IV**  
**CARGA HORÁRIA SEMANAL DE CADA CARGO**

| <b>CARGO</b>                                 | <b>CARGA HORÁRIA</b> |
|--|----------------------|
| Professor de Educação Especial Básica PEEB-I | 30 horas             |
| Monitor de Creche                            | 30 horas             |